



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP 37.540 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 1.994/91

DE 28 DE OUTUBRO DE 1.991

" ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.246/85, DE 14/06/85 E PARÁGRAFOS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.246/85, de 14/06/85, passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Consideram-se MICROEMPRESAS as pessoas jurídicas ou firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais anuais, apurada com base no valor desses títulos no mês de Julho do ano base.


Art. 2º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.246/85, de 14/06/85, passa a ter a seguinte redação: § 1º - Para efeito de apuração da receita bruta anual, será considerado o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do exercício.


Art. 3º - O inciso VI do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.246/85, de 14/06/85, passa a ter a seguinte redação: Inciso VI: Despachante, Agência de Cobrança, Casas Lotéricas, Distribuidoras de Loterias, Hoteis, Estacionamentos e Lavadoras de Carros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de Outubro de 1.991.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO